



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG**  
**Solicitação de Compras nº 15/2025**

#### **1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de carteira de identificação em couro e identidade funcional para os vereadores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.

1.4. A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual. O item será incluído no PCA, uma vez que não foi previsto anteriormente, sendo a solicitação feita pela nova mesa da Presidência, em virtude das eleições de 2024 e posse no dia 01/01/2025. Entretanto é importante informar que a demanda, encontra-se em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o que foi comprovado pela informação da dotação orçamentária constante no item 6 deste Termo de Referência.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

#### **2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A solicitação de aquisição de carteiras de identificação dos vereadores, surgiu em face da necessidade e importância identificação oficial dos parlamentares no exercício de suas funções, garantindo reconhecimento formal em eventos, reuniões e demais atividades institucionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

2.2. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Conforme consta na Resolução 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor, e se tratando de contratação corriqueira, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Carteira Funcional para os Vereadores(a) em couro legítimo, com brasão da República e metais nobres, com porta documentos, dinheiro e cartões. Cor preta, medida de 8,5 cm x 11,5 a 12cm(fechada). Com Cédula de Identificação funcional do Poder Legislativo para Vereadores, com itens de segurança antifalsificação para maior segurança, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude), frente e verso. O documento deverá ser tamanho de um CPF e possuir as seguintes informações do parlamentar: foto, nome, legislatura, CPF, RG, cidade, o dizer "Identificação Funcional de Vereador", entre outros dados pertinentes à identificação.	Unid.	9	R\$165,00	R\$1.485,00

3.1. Valor total da contratação é de R\$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme relatório de pesquisa de preço anexa, cujos preços foram analisados por item.

3.2. O quantitativo de carteiras solicitadas é de acordo com o número de vereadores que atuam nesse Legislativo.

3.3. As mercadorias a serem fornecidas, deverão constar a especificação constante neste termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os objetos contratados deverão ser entregues, no prazo de 30 dias após a entrega da ordem de fornecimento, diretamente na Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada a Rua Conceição Maria de Jesus, nº. 25 – Bairro centro – Igaratinga/MG, no horário entre 08:00 e 17:00 horas.

4.3. A contratada deverá executar e cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.

### 5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação visa o fornecimento de confecção de carteiras de identidade funcional e respectivas carteiras em couro para os vereadores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, visto que os itens são elementos essenciais e imprescindíveis para os vereadores da Câmara Municipal e deverão atender a um padrão de qualidade que assegure durabilidade e apresentação adequada, reforçando a representatividade dos vereadores em suas atribuições legislativas.

5.2. A identidade funcional deve conter os dados institucionais necessários e visa suprir demanda institucional, proporcionando maior organização e padronização na identidade dos membros do legislativo Municipal.

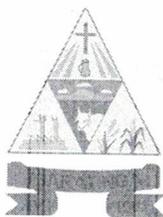
### 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:** Despesas Correntes

**Órgão:** SECRETARIA DA CÂMARA

**Projeto Atividade:** 01.031.0025.2002



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha 08

Fonte: 1500

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da contratação se dará a partir da publicação da homologação do procedimento.

7.2 - A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de fornecimento de materiais, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, contudo o prazo de vigência da contratação se dará em 60 (sessenta) dias, através de nota de empenho.

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

8.1. Não será exigida documentação específica para nenhum dos itens a serem contratados.

### 9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A contratação se dará pelo **menor preço unitário**.

9.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas transporte ou reposição do produto correrão por conta do fornecedor vencedor.

9.4. Por se tratar de aquisição, cujo valor está abaixo de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação, conforme dispõe o § 6º, artigo 55 da Resolução nº 67/24, fica dispensada a publicação do aviso de dispensa, entretanto a empresa que apresentar o menor valor, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

- b) Contrato Social ou documento equivalente;
- c) Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho;
- g) Declarações constantes do Anexo I, deste termo de referência;

### 10 – GARANTIA DA PROPOSTA:

10.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

### 11 – GARANTIA DO CONTRATO:

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

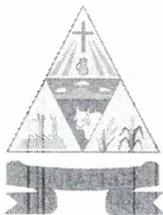
12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, após o atesto do recebimento do produto.

#### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

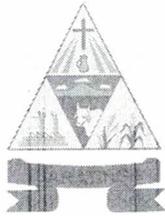
15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

15.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

15.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

### **Estado de Minas Gerais**

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **17 - DA GARANTIA DO PRODUTO**

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias da Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

### 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

### 19 – DAS SANÇÕES

19.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 8 de Abril de 2024.

  
Conceição Aparecida Fernandes Silva

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

  
Tarciso Geraldo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal